



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1623**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Casa Civil, o projeto de lei que “Institui, como feriado estadual, o dia 25 de novembro, em homenagem a Santa Catarina de Alexandria e em celebração à denominação histórica do Estado”.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **I0Z8GY07**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 29/01/2026 às 18:52:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAxOTkxXzE5OTJfMjAyNI9JMFo4R1kwNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00001991/2026** e o código **I0Z8GY07** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Exposição de Motivos nº 3/2026

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei que institui, como feriado estadual, o dia 25 de novembro, em homenagem a Santa Catarina de Alexandria e em celebração à denominação histórica do Estado.

O presente anteprojeto de lei tem por objetivo instituir o dia 25 de novembro como feriado estadual, em reconhecimento a uma data de profundo significado histórico, cultural e identitário para o Estado de Santa Catarina.

O dia 25 de novembro é tradicionalmente dedicado a Santa Catarina de Alexandria, figura histórica de grande relevância na tradição cristã, amplamente reconhecida como símbolo de sabedoria, fé e coragem. Foi justamente nessa data que o território catarinense passou a ser denominado Santa Catarina, designação que se consolidou ao longo do processo histórico e que, posteriormente, deu origem ao nome do atual Estado.

Dessa forma, a data reúne dois marcos indissociáveis:

- (i) a referência histórica e cultural à santa que inspira o nome do Estado; e
- (ii) o registro histórico da denominação do território catarinense, elemento central da identidade estadual.

A instituição do feriado estadual não se limita a um aspecto religioso. Ela reconhece oficialmente um marco histórico e cultural, reforçando a memória coletiva, o pertencimento e o respeito às raízes que formaram Santa Catarina.

Trata-se, portanto, de medida legítima, adequada e alinhada à valorização da história e da identidade do povo catarinense, razão pela qual submeto à consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei em comento, para encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8B7U5R4P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 28/01/2026 às 16:54:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAxOTkxXzE5OTJfMjAyNI84QjdVNVI0UA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00001991/2026** e o código **8B7U5R4P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROJETO DE LEI Nº

Institui, como feriado estadual, o dia 25 de novembro, em homenagem a Santa Catarina de Alexandria e em celebração à denominação histórica do Estado.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, como feriado estadual, o dia 25 de novembro, em homenagem a Santa Catarina de Alexandria e em celebração à denominação histórica do Estado.

Art. 2º O feriado instituído por esta Lei possui natureza histórica, cultural e cívica e passa a integrar o calendário oficial do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **BY5S04C6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 29/01/2026 às 18:52:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAxOTkxXzE5OTJfMjAyNI9CWTVTMDRDNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00001991/2026** e o código **BY5S04C6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.